



Governo Municipal de

Itaipava

Compromisso e respeito com o povo



LEI Nº 501, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE NOMECLATURA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPAVA, o Sr. JOSÉ ERENARCO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 17, inciso II, art. 41, incisos I e II, todos da Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes faz saber, que a Câmara Municipal de Itaipava aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria de Ação Social, Juventude e Empreendedorismo, passará a ser identificada como Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Empreendedorismo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipava 13 de junho de 2017

José Erenarco da Silva
Prefeito Municipal de Itaipava